

26-09
CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0170/95

Assunto: DA DENOMINAÇÃO A RUA 08 (OITO) DO BAIRRO
REAL DE QUELUZ DE RUA ERMELINDA JESUS CHAVES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º. -

APROVADO

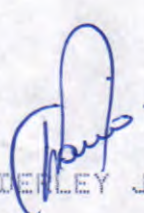
Fica denominada de Rua ERMELINDA JESUS CHAVES
a Rua 08 (oito) do Bairro Real de Queluz.

ART. 2º. -

APROVADO

Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE SETEMBRO DE 1995


VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

/ARPM/

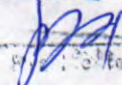
A Comissão de Legislação, Justiça
e Redação, para parecer

26 / 09 / 95


Presidente

A Comissão de Economia, Política
Urbana e Rural para parecer

10 / 10 / 95

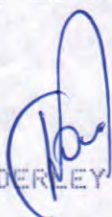

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

JUSTIFICATIVA

Esta Casa, conjuntamente com a Cemig vem trabalhando no sentido de regularizar a denominação das vias públicas da cidade. Neste sentido, realiza agora a denominação das ruas do Bairro Real de Queluz.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE SETEMBRO DE 1995



VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

/ARPM/

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI No. 0170/95

Assunto: DA DENOMINACAO A RUA 08 (OITO) DO BAIRRO
REAL DE QUELUZ DE RUA ERMELINDA JESUS CHAVES

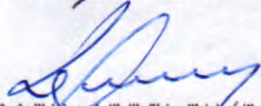
A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1o. - Fica denominada de Rua ERMELINDA JESUS CHAVES
a Rua 08 (oito) do Bairro Real de Queluz.

ART. 2o. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
LAFAIETE, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1995.


VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO
-Presidente da Câmara-


VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO
-Secretário da Câmara-

/ARPM/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI No. 170/95

APROVADO

10/10/95

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 08 (OITO)
DO BAIRRO REAL DE QUELUZ DE RUA ERMELINDA JESUS
CHAVES.

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista jurídico, impedimentos
para a tramitação regimental da presente iniciativa.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado
pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 28 DE SETEMBRO DE 1995

VEREADOR FARLEY AUGUSTO F. DE ARAÚJO

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

/ARPM/

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA
E RURAL AO PROJETO DE LEI No. 170/95

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI QUE DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA.

FUNDAMENTAÇÃO

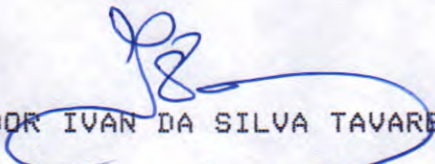
Esta Comissão é de parecer que não há impedimentos de ordem técnica para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei.

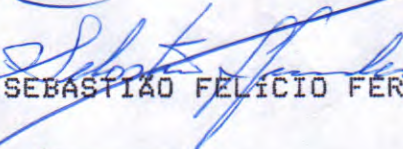
APROVADO
17.10.95

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Lei em apreço seja submetido à Câmara em Plenário para discussão e votação.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE OUTUBRO DE 1995


VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES


VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES


VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

/ARPM/

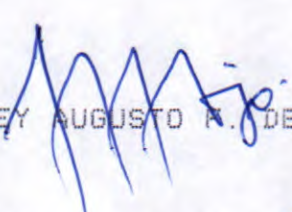
CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE
LEI No. 170/95

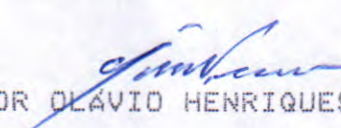
A Comissão de REDAÇÃO é de parecer que o Projeto
de Lei no. 170/95 deva ser aprovado pela Câmara
em Plenário, com sua redação original.

APROVADO
19.10.95

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE OUTUBRO DE 1995


VEREADOR FARLEY AUGUSTO A. DE ARAÚJO


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE


VEREADOR OLAVIO HENRIQUES NOGUEIRA

/ARPM/



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.825/95

DÁ DENOMINAÇÃO A RUA 08(OITO) DO BAIRRO REAL DE QUELUZ DE RUA ERMELINDA JESUS CHAVES.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua ERMELINDA JESUS CHAVES a Rua 08(oito) do Bairro Real de Queluz.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencera, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1995.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUNS
Procurador Municipal